



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 622, de 30 de junho de 1.983.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Tesouraria Municipal, crédito adicional no valor de Cr\$8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>CONSIGNAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
0701 0307021.2.007	- Encargos Gerais do Município-Recursos sob Supervisão do Serviço de Finanças	
3261	- Juros da Dívida Contratada	850.000,00
4351	- Amortização da Dívida Contratada	<u>7.800.000,00</u>
		8.650.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através da redução parcial da dotação/ 0602.1376447.1.005 - Serviços Públicos Gerais - Água e Esgotos, - elemento 4110 - Obras e Instalações, na importância de/ Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), e os restantes / Cr\$6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

W. /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

fls.2

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de junho de 1.983.

LAERTE GANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Regina Lisi
Secretária da Prefeitura